



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

OFÍCIO GP Nº 002/2016.

Campo Alegre, 07 de Janeiro de 2016.

A sua Senhoria o Senhor,
Alay Correia de Amorim.

Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Alagoas – SFA/AL -
Av. Fernandes Lima, 72, Farol.

Maceió - AL
CEP: 57050-900

Assunto: Solicitação de Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do CT nº 0244.470-39/2007 –
Objeto: Construção de 01 (um) Matadouro no Município de Campo Alegre.

Ilmo. Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a Prorrogação da vigência do CT nº 0244.470-39/2007, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, cujo objeto é Construção de 01 (um) Matadouro Público no Município de Campo Alegre, por um prazo de 12 (doze) meses.

O pedido de prorrogação se dá em caráter excepcional e final em face de ocorrência de fato superveniente alheio a vontade das partes, uma vez que o Município de Campo Alegre por 02 (duas) ocasiões tentou a contratação de empresa para fornecimento do item “Caldeira a Vapor”, conforme comprovam os documentos acostados em anexo, contudo, não obstante a ampla publicidade e a realização da mesma por meio de Pregão Eletrônico, não acudiram interessados.

No entanto, engajado na tentativa de tentar solucionar o impasse, passou o Município, em estrito cumprimento a Lei 8.666/93, a tentativa de compra direta do objeto, contudo, tal busca tornou-se ao longo de todo o processo complicada e delicada, seja pela ausência de empresas especializadas no objeto licitado, seja na ausência de interesses da maioria em contratar com o Poder Público, seja nos valores elevados encontrados no mercado local, quer seja nas peculiaridades do objeto almejado, o qual devido a sua dimensão é fabricado mediante encomenda, o que inviabilizava a contratação antes do término do prazo deste convênio.

Ainda assim, na busca de atender a meta estabelecida, e a necessidade de aquisição do objeto conveniado, face ser este essencial à funcionalidade da obra contratada, ainda na gestão anterior, em meados de 2007, o Município de Campo Alegre, conseguiu encontrar o produto junto a empresa INCAL – CANTERMA, a qual, além de apresentar preço compatível com o orçado, embora ainda, superior ao conveniado, mas, dentro dos padrões legais, possuindo o Município condições do aporte da contrapartida.

Porém, apesar de satisfeito tal etapa, ainda restou impossibilitado a contratação e entrega do mesmo antes do término do contrato de repasse, visto que, a empresa detentora da melhor oferta, embora demonstrando interesse na contratação, passou a realizar diversas exigências impossíveis de serem realizadas pelo ente municipal, visto que, entre elas, estavam, o pagamento antecipado ou apresentação de garantia de pagamento, não sendo aceito apenas o empenho, bem como a realização da vistoria na sede da empresa, entre tantas outras, o que fez mais uma vez por inviabilizar a aquisição.

Em razão da situação apresentada, alheia a vontade deste Ente, mais uma vez saiu o Município a procura de interessados na venda do objeto, tendo manifestado interesse na contratação a empresa INSTALFRIG, conforme documentos em anexo, a qual se comprometeu com o fornecimento do item no prazo de 120 (cento e vinte dias) úteis. Contudo, em razão dos acontecimentos, faz-se necessário o aditivo do contrato para o cumprimento de 100% da meta planejada. Cumpre ressaltar que o prazo é essencial para



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

encerramento do convênio celebrado, visto que sua conclusão se exaure com a simples entrega, e sim, após análise da Caixa para posterior aprovação.

Desta forma, para que não haja prejuízos ao desenvolvimento das ações acima, pois o fato apresentado é excepcional, bem como, ao Município contemplado visto a obra ser de suma importância, necessitamos de prorrogação para que possa ser executada a reprogramação autorizada dentro da vigência do contrato de repasse.

O Município entende que já houve várias prorrogações, porém este é um caso excepcional, e alheio a vontade do ente, visto que em razão da burocracia legal e o zelo por fazer o cumprimento da lei e a melhor destinação dos recursos públicos tornou-se morosa e burocrática a contratação conforme devidamente comprovado, haja vista que o objeto pactuado já está 100% executado e aprovado em sua execução, carecendo de prorrogação de 12 (doze) meses para executar a reprogramação do contrato de repasse com a implantação do mesmo com a plena funcionalidade e posterior prestação de contas.

Com isso aguardamos a análise do referido pedido e aprovação para garantir a plena execução do objeto pactuado, bem como o bom andamento do processo.

Desta forma, solicitamos a compreensão do pedido e aguardamos deferimento.
Desde já agradecemos antecipadamente,

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita